

Lei Nº 258 - De 13 de Junho de 1973 -

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar registros civil de nascimentos às crianças em idade escolar, na faixa entre 6 (seis) e 14 (quatorze) anos, autoriza igualmente a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências. -

- Cidadão Deodato Leonardo da Silva, -
Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e etc...

- Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Glória de Dourados, autorizado a doar registros civil de nascimento às crianças em idade escolar, dentro da faixa de 6 (Seis) a 14 (quatorze) anos.

§ 1º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução do artigo primeiro desta lei, fica igualmente autorizado a abertura de um crédito adicional especial até o valor de R\$ - 10.000,00 - (dez Mil Cruzeiros), para pagamentos à Cartórios de Registro Civil e outras despesas necessárias ao fiel desempenho - desta lei.

§ 2º - Como recursos para a abertura do crédito adicional especial constante no § 1º deste - art., fica autorizado a utilizar dotações que desnecessária, mediante a anulação parcial ou total até o valor de R\$ - 10.000,00 -

(dez mil cruzeiros).

- Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Glória de Dourados, em 13 de junho de 1973.

~~Deodato~~ ~~Peotardo~~ da Silva
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio e publicada mediante a afixação no local de costume nesta Secretaria de Administração, na data supra. Glória de Dourados, em 13 de junho de 1973.

~~Arthur Jorge do Amaral~~
Arthur Jorge J. do Amaral
- Secretário de Administração -

